



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

Maratáizes/ES, 23 de junho de 2025.

MENSAGEM Nº 09/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar em anexo que “DISPÕE SOBRE OS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.084, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007, E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O presente projeto de Lei Complementar apresenta uma política municipal de planejamento projetada para à nova realidade local, se fundamentando em princípios contemporâneos do planejamento urbano, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) (Agenda 2030), a Nova Agenda Urbana (NAU), os indicadores para o Desenvolvimento Sustentável de Comunidades (ABNT NBR ISO 37120), para Cidades Inteligentes (ABNT NBR ISO 37122) e para Cidades Resilientes (ABNT NBR ISO 37123).

Objetivou-se durante a Revisão promover o desenvolvimento urbano, garantindo o direito à cidade sustentável e acessível, a participação popular no processo de planejamento e gestão da cidade e implementação dos instrumentos legais do planejamento urbano.

Desta forma, restando demonstrada a relevância da proposição, segue para que seja apreciada, discutida e aprovada, pelos Ilustres Vereadores.

ANTÔNIO BITENCOURT

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º.

DISPÕE SOBRE OS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.084, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007, E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei Complementar faz parte da Revisão do Plano Diretor Municipal de Maratáizes e tem por finalidade regulamentar os perímetros urbanos da Sede Municipal e das localidades de Brejo dos Patos e Boa Vista do Sul, observadas as disposições das legislações federais e estaduais relativas à matéria.

Art. 2º - O território do Município de Maratáizes é dividido em áreas urbanas e áreas rurais para fins legais, urbanísticos e tributários.

Art. 3º - As Áreas Urbanas do Município de Maratáizes, para os efeitos desta Lei, são os seguintes:

- I - A Sede Urbana do Município;
- II - A Sede Urbana da Localidade de Brejo dos Patos;
- III - A Sede Urbana da Localidade de Boa Vista do Sul.

Parágrafo único. O território não compreendido nas descrições das Áreas Urbanas, respeitada a legislação federal, constitui a área rural do Município de Maratáizes, podendo nela serem criados, por lei específica, novos perímetros urbanos.

Art. 4º - A área urbana é delimitada pelos Perímetros Urbanos e são representados através de mapas e memoriais descritivos, contidos nos seguintes anexos, partes integrantes desta Lei:

- I - ANEXO I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL DE MARATAÍZES;
- II - ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL DE MARATAÍZES;
- III - ANEXO III – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DE BREJO DOS PATOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

- IV - ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DE BREJO DOS PATOS;
- V - ANEXO V – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DE BOA VISTA DO SUL;
- VI - ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DE BOA VISTA DO SUL.

Art. 5º - Para a alteração de qualquer um dos Perímetros Urbanos após a data de publicação desta Lei, deverá ser elaborado projeto específico que contenha, no mínimo:

- I - Demarcação de novo perímetro urbano, incluindo o memorial descritivo com as coordenadas geográficas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000;
- II - Delimitação dos trechos com restrição à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais;
- III - Definição de diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais;
- IV - Definição de parâmetros de uso e ocupação do solo;
- V - A previsão de áreas para habitação de interesse social, por meio de demarcação de zonas especiais de interesse social, quando necessário;
- VI - Definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural;
- VII - Definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público, quando for o caso.

§1º Quando a alteração do Perímetro Urbano for acompanhada da Revisão do Plano Diretor, contemplando as exigências estabelecidas no *caput* deste artigo, fica dispensada a elaboração de projeto específico.

§2º Todas as obrigatoriedades acima citadas deverão ser realizadas conforme o disposto no Artigo 42-B da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e suas futuras alterações.

§3º Qualquer alteração do Perímetro Urbano que se fizer necessária após a aprovação desta Lei deverá ser submetida a Audiência Pública com publicação em Diário Oficial com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.084, de 28 de setembro de 2007, e suas alterações.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maratáizes, Espírito Santo, de de 2025.

ANTÔNIO BITENCOURT

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL DE MARATAÍZES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Área: 21.163.161,02m², 21,16km² ou 2.116,31ha;

Perímetro: 46.766,52m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 311.942,583 m** e **N: 7.677.256,148 m** com azimute **163° 55' 52,89"** e distância de **1.200,97 m** confrontante com o Limite Municipal até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 312.274,998 m** e **N: 7.676.102,099 m** com azimute **184° 36' 41,78"** e distância de **88,51 m** até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 312.267,882 m** e **N: 7.676.013,879 m** com azimute **205° 05' 53,56"** e distância de **15.960,64 m** confrontante com o Limite Municipal até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 305.497,840 m** e **N: 7.661.560,213 m** com azimute **325° 01' 13,21"** e distância de **108,26 m** até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 305.435,775 m** e **N: 7.661.648,918 m** com azimute **233° 20' 06,81"** e distância de **404,91 m** confronto com a Rodovia ES-060 até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 305.110,979 m** e **N: 7.661.407,133 m** com azimute **304° 22' 59,15"** e distância de **247,74 m** até o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 304.906,525 m** e **N: 7.661.547,037 m** com azimute **44° 30' 20,85"** e distância de **72,14 m** até o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 304.957,095 m** e **N: 7.661.598,487 m** com azimute **313° 19' 52,45"** e distância de **36,81 m** até o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 304.930,319 m** e **N: 7.661.623,747 m** com azimute **334° 45' 10,38"** e distância de **78,57 m** até o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 304.896,806 m** e **N: 7.661.694,814 m** com azimute **342° 07' 27,76"** e distância de **45,19 m** até o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 304.882,935 m** e **N: 7.661.737,822 m** com azimute **355° 44' 36,83"** e distância de **68,63 m** até o vértice **12**, definido pelas coordenadas **E: 304.877,841 m** e **N: 7.661.806,266 m** com azimute **307° 27' 00,48"** e distância de **39,16 m** até o vértice **13**, definido pelas coordenadas **E: 304.846,750 m** e **N: 7.661.830,080 m** com azimute **26° 48' 14,38"** e distância de **228,20 m** até o vértice **14**, definido pelas coordenadas **E: 304.949,655 m** e **N: 7.662.033,762 m** com azimute **5° 14' 46,54"** e distância de **64,95 m** até o vértice **15**, definido pelas coordenadas **E: 304.955,594 m** e **N: 7.662.098,442 m** com azimute **349° 29' 14,62"** e distância de **55,60 m** até o vértice **16**, definido pelas coordenadas **E: 304.945,450 m** e **N: 7.662.153,107 m** com azimute **44° 13' 57,36"** e distância de **33,63 m** até o vértice **17**, definido pelas coordenadas **E: 304.968,910 m** e **N: 7.662.177,204 m** com azimute **79° 30' 01,23"** e distância de **55,85 m** até o vértice **18**, definido pelas coordenadas **E: 305.023,822 m** e **N: 7.662.187,381 m** com azimute **54° 09'**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

02,60" e distância de 51,94 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 305.065,924 m e N: 7.662.217,801 m com azimute 51° 44' 12,20" e distância de 45,52 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 305.101,662 m e N: 7.662.245,988 m com azimute 47° 36' 39,30" e distância de 42,28 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 305.132,892 m e N: 7.662.274,494 m com azimute 326° 54' 17,63" e distância de 14,26 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 305.125,104 m e N: 7.662.286,443 m com azimute 327° 54' 01,46" e distância de 16,57 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 305.116,300 m e N: 7.662.300,478 m com azimute 56° 30' 52,16" e distância de 48,01 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 305.156,341 m e N: 7.662.326,966 m com azimute 48° 32' 17,52" e distância de 84,03 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 305.219,314 m e N: 7.662.382,605 m com azimute 49° 23' 36,10" e distância de 224,42 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 305.389,691 m e N: 7.662.528,670 m com azimute 89° 17' 41,46" e distância de 27,71 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 305.417,397 m e N: 7.662.529,011 m com azimute 92° 59' 16,23" e distância de 10,74 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 305.428,126 m e N: 7.662.528,451 m com azimute 41° 27' 14,64" e distância de 12,88 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 305.436,656 m e N: 7.662.538,108 m com azimute 28° 22' 07,54" e distância de 10,61 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 305.441,699 m e N: 7.662.547,447 m com azimute 21° 16' 57,76" e distância de 289,14 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 305.546,649 m e N: 7.662.816,870 m com azimute 26° 32' 26,43" e distância de 42,05 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 305.565,437 m e N: 7.662.854,486 m com azimute 21° 39' 28,94" e distância de 99,74 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 305.602,247 m e N: 7.662.947,183 m com azimute 104° 07' 28,72" e distância de 63,98 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 305.664,292 m e N: 7.662.931,570 m com azimute 98° 13' 54,02" e distância de 85,04 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 305.748,458 m e N: 7.662.919,394 m com azimute 102° 38' 18,03" e distância de 45,11 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 305.792,471 m e N: 7.662.909,525 m com azimute 106° 27' 41,81" e distância de 46,07 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 305.836,656 m e N: 7.662.896,469 m com azimute 91° 55' 24,40" e distância de 58,63 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 305.895,257 m e N: 7.662.894,501 m com azimute 75° 13' 25,33" e distância de 8,02 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 305.903,010 m e N: 7.662.896,546 m com azimute 349° 28' 17,99" e distância de 107,73 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 305.883,326 m e N: 7.663.002,459 m com azimute 80° 30' 22,92" e distância de 354,69 m confrontante com o Curso d'Água do Córrego das Pitas até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 306.233,159 m e N: 7.663.060,961 m com azimute 167° 37' 44,49" e distância de 32,09 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 306.240,034 m e N: 7.663.029,616 m com azimute 135° 15' 37,09" e distância de 63,66 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 306.284,842 m e N:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

7.662.984,399 m com azimute $128^{\circ} 45' 04,64''$ e distância de 65,63 m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 306.336,028 m e N: 7.662.943,316 m com azimute $109^{\circ} 55' 27,21''$ e distância de 51,63 m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 306.384,564 m e N: 7.662.925,723 m com azimute $144^{\circ} 46' 00,99''$ e distância de 142,80 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 306.466,946 m e N: 7.662.809,082 m com azimute $74^{\circ} 51' 56,66''$ e distância de 135,30 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 306.597,552 m e N: 7.662.844,406 m com azimute $140^{\circ} 34' 37,94''$ e distância de 387,58 m confrontante com o Curso d'Água do Córrego das Pitas até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 306.843,679 m e N: 7.662.545,009 m com azimute $1^{\circ} 47' 15,75''$ e distância de 940,40 m confrontante com a Rodovia ES-060 até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 306.873,016 m e N: 7.663.484,950 m com azimute $265^{\circ} 11' 31,37''$ e distância de 66,68 m até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 306.806,569 m e N: 7.663.479,361 m com azimute $358^{\circ} 22' 01,46''$ e distância de 61,90 m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 306.804,805 m e N: 7.663.541,239 m com azimute $89^{\circ} 13' 32,55''$ e distância de 10,88 m até o vértice 52, definido pelas coordenadas E: 306.815,682 m e N: 7.663.541,386 m com azimute $0^{\circ} 29' 08,81''$ e distância de 43,29 m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E: 306.816,049 m e N: 7.663.584,671 m com azimute $270^{\circ} 47' 08,13''$ e distância de 133,98 m até o vértice 54, definido pelas coordenadas E: 306.682,079 m e N: 7.663.586,508 m com azimute $18^{\circ} 48' 23,56''$ e distância de 71,58 m até o vértice 55, definido pelas coordenadas E: 306.705,154 m e N: 7.663.654,265 m com azimute $266^{\circ} 38' 45,79''$ e distância de 80,39 m até o vértice 56, definido pelas coordenadas E: 306.624,904 m e N: 7.663.649,562 m com azimute $356^{\circ} 39' 14,29''$ e distância de 120,88 m até o vértice 57, definido pelas coordenadas E: 306.617,849 m e N: 7.663.770,231 m com azimute $86^{\circ} 32' 37,55''$ e distância de 159,69 m até o vértice 58, definido pelas coordenadas E: 306.777,247 m e N: 7.663.779,858 m com azimute $356^{\circ} 52' 20,38''$ e distância de 60,45 m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E: 306.773,949 m e N: 7.663.840,214 m com azimute $267^{\circ} 59' 10,12''$ e distância de 22,42 m até o vértice 60, definido pelas coordenadas E: 306.751,539 m e N: 7.663.839,426 m com azimute $356^{\circ} 18' 27,38''$ e distância de 42,07 m até o vértice 61, definido pelas coordenadas E: 306.748,830 m e N: 7.663.881,404 m com azimute $355^{\circ} 14' 08,46''$ e distância de 204,45 m até o vértice 62, definido pelas coordenadas E: 306.731,849 m e N: 7.664.085,147 m com azimute $74^{\circ} 06' 48,08''$ e distância de 122,03 m até o vértice 63, definido pelas coordenadas E: 306.849,222 m e N: 7.664.118,552 m com azimute $355^{\circ} 44' 39,77''$ e distância de 359,20 m até o vértice 64, definido pelas coordenadas E: 306.822,567 m e N: 7.664.476,763 m com azimute $293^{\circ} 57' 44,07''$ e distância de 46,91 m confrontante com o Curso d'Água da Lagoinha até o vértice 65, definido pelas coordenadas E: 306.779,704 m e N: 7.664.495,813 m com azimute $28^{\circ} 28' 21,28''$ e distância de 279,94 m até o vértice 66, definido pelas coordenadas E: 306.913,161 m e N: 7.664.741,891 m com azimute $126^{\circ} 27' 36,14''$ e distância de 107,84 m até o vértice 67, definido pelas coordenadas E: 306.999,892 m e N:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

7.664.677,807 m com azimute 127° 13' 32,53" e distância de 33,17 m até o vértice 68, definido pelas coordenadas E: 307.026,306 m e N: 7.664.657,739 m com azimute 110° 44' 41,31" e distância de 17,23 m até o vértice 69, definido pelas coordenadas E: 307.042,419 m e N: 7.664.651,636 m com azimute 98° 56' 31,98" e distância de 47,50 m até o vértice 70, definido pelas coordenadas E: 307.089,346 m e N: 7.664.644,252 m com azimute 44° 38' 02,76" e distância de 82,05 m até o vértice 71, definido pelas coordenadas E: 307.146,991 m e N: 7.664.702,638 m com azimute 314° 42' 16,02" e distância de 79,64 m até o vértice 72, definido pelas coordenadas E: 307.090,384 m e N: 7.664.758,664 m com azimute 31° 21' 33,29" e distância de 4,60 m até o vértice 73, definido pelas coordenadas E: 307.092,776 m e N: 7.664.762,589 m com azimute 44° 10' 25,24" e distância de 87,03 m até o vértice 74, definido pelas coordenadas E: 307.153,422 m e N: 7.664.825,010 m com azimute 41° 42' 45,98" e distância de 36,93 m até o vértice 75, definido pelas coordenadas E: 307.177,997 m e N: 7.664.852,580 m com azimute 53° 24' 11,31" e distância de 19,81 m até o vértice 76, definido pelas coordenadas E: 307.193,901 m e N: 7.664.864,390 m com azimute 46° 44' 51,93" e distância de 20,56 m até o vértice 77, definido pelas coordenadas E: 307.208,879 m e N: 7.664.878,481 m com azimute 32° 02' 46,72" e distância de 6,83 m até o vértice 78, definido pelas coordenadas E: 307.212,501 m e N: 7.664.884,267 m com azimute 24° 56' 05,92" e distância de 10,69 m até o vértice 79, definido pelas coordenadas E: 307.217,008 m e N: 7.664.893,961 m com azimute 31° 17' 10,12" e distância de 27,16 m até o vértice 80, definido pelas coordenadas E: 307.231,111 m e N: 7.664.917,169 m com azimute 119° 23' 52,11" e distância de 39,66 m até o vértice 81, definido pelas coordenadas E: 307.265,666 m e N: 7.664.897,700 m com azimute 126° 56' 31,81" e distância de 61,04 m até o vértice 82, definido pelas coordenadas E: 307.314,455 m e N: 7.664.861,012 m com azimute 120° 05' 14,50" e distância de 25,71 m até o vértice 83, definido pelas coordenadas E: 307.336,701 m e N: 7.664.848,123 m com azimute 46° 46' 16,03" e distância de 28,69 m até o vértice 84, definido pelas coordenadas E: 307.357,605 m e N: 7.664.867,773 m com azimute 45° 39' 45,28" e distância de 24,70 m até o vértice 85, definido pelas coordenadas E: 307.375,274 m e N: 7.664.885,038 m com azimute 133° 56' 08,93" e distância de 11,69 m até o vértice 86, definido pelas coordenadas E: 307.383,691 m e N: 7.664.876,928 m com azimute 144° 22' 40,30" e distância de 99,44 m até o vértice 87, definido pelas coordenadas E: 307.441,609 m e N: 7.664.796,095 m com azimute 228° 10' 54,35" e distância de 13,94 m até o vértice 88, definido pelas coordenadas E: 307.431,222 m e N: 7.664.786,802 m com azimute 129° 52' 16,02" e distância de 14,21 m até o vértice 89, definido pelas coordenadas E: 307.442,131 m e N: 7.664.777,690 m com azimute 37° 40' 45,56" e distância de 152,63 m confrontante com a Rodovia ES-060 até o vértice 90, definido pelas coordenadas E: 307.535,427 m e N: 7.664.898,491 m com azimute 328° 27' 23,95" e distância de 5,97 m até o vértice 91, definido pelas coordenadas E: 307.532,305 m e N: 7.664.903,577 m com azimute 312° 38' 10,53" e distância de 9,88 m até o vértice 92, definido pelas coordenadas E:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

307.525,040 m e N: 7.664.910,266 m com azimuth 303° 08' 02,46" e distância de 35,15 m até o vértice 93, definido pelas coordenadas E: 307.495,604 m e N: 7.664.929,480 m com azimuth 35° 43' 05,72" e distância de 44,89 m até o vértice 94, definido pelas coordenadas E: 307.521,810 m e N: 7.664.965,925 m com azimuth 31° 49' 50,70" e distância de 16,76 m até o vértice 95, definido pelas coordenadas E: 307.530,651 m e N: 7.664.980,167 m com azimuth 18° 56' 55,08" e distância de 9,88 m até o vértice 96, definido pelas coordenadas E: 307.533,858 m e N: 7.664.989,508 m com azimuth 0° e distância de 9,88 m até o vértice 97, definido pelas coordenadas E: 307.533,858 m e N: 7.664.999,384 m com azimuth 341° 02' 58,14" e distância de 9,88 m até o vértice 98, definido pelas coordenadas E: 307.530,651 m e N: 7.665.008,724 m com azimuth 312° 37' 57,92" e distância de 19,48 m até o vértice 99, definido pelas coordenadas E: 307.516,318 m e N: 7.665.021,919 m com azimuth 285° 51' 39,00" e distância de 42,72 m até o vértice 100, definido pelas coordenadas E: 307.475,226 m e N: 7.665.033,594 m com azimuth 281° 33' 32,64" e distância de 51,55 m até o vértice 101, definido pelas coordenadas E: 307.424,719 m e N: 7.665.043,924 m com azimuth 269° 43' 45,14" e distância de 25,81 m até o vértice 102, definido pelas coordenadas E: 307.398,906 m e N: 7.665.043,802 m com azimuth 292° 48' 11,69" e distância de 6,03 m até o vértice 103, definido pelas coordenadas E: 307.393,345 m e N: 7.665.046,140 m com azimuth 312° 41' 55,84" e distância de 19,65 m até o vértice 104, definido pelas coordenadas E: 307.378,901 m e N: 7.665.059,468 m com azimuth 309° 13' 04,58" e distância de 35,48 m até o vértice 105, definido pelas coordenadas E: 307.351,413 m e N: 7.665.081,901 m com azimuth 20° 26' 06,00" e distância de 288,47 m confrontante com o Curso d'Água até o vértice 106, definido pelas coordenadas E: 307.452,131 m e N: 7.665.352,218 m com azimuth 104° 41' 48,95" e distância de 95,56 m até o vértice 107, definido pelas coordenadas E: 307.544,560 m e N: 7.665.327,975 m com azimuth 89° 04' 36,17" e distância de 142,24 m até o vértice 108, definido pelas coordenadas E: 307.686,781 m e N: 7.665.330,267 m com azimuth 29° 10' 06,02" e distância de 60,92 m até o vértice 109, definido pelas coordenadas E: 307.716,471 m e N: 7.665.383,460 m com azimuth 33° 36' 32,89" e distância de 14,92 m até o vértice 110, definido pelas coordenadas E: 307.724,731 m e N: 7.665.395,888 m com azimuth 20° 08' 32,77" e distância de 27,77 m até o vértice 111, definido pelas coordenadas E: 307.734,295 m e N: 7.665.421,963 m com azimuth 351° 42' 01,77" e distância de 11,00 m até o vértice 112, definido pelas coordenadas E: 307.732,707 m e N: 7.665.432,849 m com azimuth 317° 21' 59,83" e distância de 12,57 m até o vértice 113, definido pelas coordenadas E: 307.724,194 m e N: 7.665.442,096 m com azimuth 287° 22' 03,40" e distância de 13,84 m até o vértice 114, definido pelas coordenadas E: 307.710,989 m e N: 7.665.446,226 m com azimuth 321° 14' 54,14" e distância de 7,50 m até o vértice 115, definido pelas coordenadas E: 307.706,292 m e N: 7.665.452,078 m com azimuth 343° 33' 09,77" e distância de 11,87 m até o vértice 116, definido pelas coordenadas E: 307.702,931 m e N: 7.665.463,463 m com azimuth 356° 41' 35,90" e distância de 67,44 m até o vértice 117, definido pelas coordenadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

E: 307.699,041 m e N: 7.665.530,791 m com azimute 347° 12' 35,25" e distância de 22,04 m até o vértice 118, definido pelas coordenadas E: 307.694,162 m e N: 7.665.552,283 m com azimute 332° 31' 29,83" e distância de 13,23 m até o vértice 119, definido pelas coordenadas E: 307.688,056 m e N: 7.665.564,025 m com azimute 322° 19' 42,67" e distância de 20,64 m até o vértice 120, definido pelas coordenadas E: 307.675,440 m e N: 7.665.580,365 m com azimute 331° 40' 00,03" e distância de 31,22 m até o vértice 121, definido pelas coordenadas E: 307.660,624 m e N: 7.665.607,843 m com azimute 86° 49' 54,09" e distância de 164,14 m até o vértice 122, definido pelas coordenadas E: 307.824,515 m e N: 7.665.616,915 m com azimute 19° 27' 35,55" e distância de 159,23 m até o vértice 123, definido pelas coordenadas E: 307.877,563 m e N: 7.665.767,052 m com azimute 28° 58' 16,47" e distância de 66,76 m até o vértice 124, definido pelas coordenadas E: 307.909,898 m e N: 7.665.825,455 m com azimute 19° 52' 57,68" e distância de 13,89 m até o vértice 125, definido pelas coordenadas E: 307.914,623 m e N: 7.665.838,520 m com azimute 267° 58' 10,74" e distância de 110,28 m até o vértice 126, definido pelas coordenadas E: 307.804,415 m e N: 7.665.834,613 m com azimute 358° 04' 43,14" e distância de 133,47 m até o vértice 127, definido pelas coordenadas E: 307.799,940 m e N: 7.665.968,010 m com azimute 2° 15' 49,42" e distância de 62,36 m até o vértice 128, definido pelas coordenadas E: 307.802,403 m e N: 7.666.030,317 m com azimute 92° 42' 58,28" e distância de 25,85 m até o vértice 129, definido pelas coordenadas E: 307.828,224 m e N: 7.666.029,092 m com azimute 99° 30' 50,26" e distância de 27,91 m até o vértice 130, definido pelas coordenadas E: 307.855,749 m e N: 7.666.024,479 m com azimute 110° 28' 35,28" e distância de 41,21 m até o vértice 131, definido pelas coordenadas E: 307.894,352 m e N: 7.666.010,064 m com azimute 115° 37' 34,87" e distância de 29,89 m até o vértice 132, definido pelas coordenadas E: 307.921,303 m e N: 7.665.997,136 m com azimute 95° 51' 51,59" e distância de 45,69 m até o vértice 133, definido pelas coordenadas E: 307.966,751 m e N: 7.665.992,468 m com azimute 335° 31' 14,27" e distância de 116,49 m até o vértice 134, definido pelas coordenadas E: 307.918,481 m e N: 7.666.098,488 m com azimute 23° 34' 57,12" e distância de 39,15 m até o vértice 135, definido pelas coordenadas E: 307.934,144 m e N: 7.666.134,369 m com azimute 13° 18' 57,36" e distância de 78,66 m até o vértice 136, definido pelas coordenadas E: 307.952,260 m e N: 7.666.210,910 m com azimute 271° 43' 29,34" e distância de 65,35 m até o vértice 137, definido pelas coordenadas E: 307.886,939 m e N: 7.666.212,877 m com azimute 356° 22' 36,92" e distância de 155,75 m até o vértice 138, definido pelas coordenadas E: 307.877,097 m e N: 7.666.368,312 m com azimute 349° 40' 49,53" e distância de 50,80 m até o vértice 139, definido pelas coordenadas E: 307.867,997 m e N: 7.666.418,289 m com azimute 357° 38' 12,29" e distância de 51,19 m até o vértice 140, definido pelas coordenadas E: 307.865,886 m e N: 7.666.469,440 m com azimute 22° 39' 44,24" e distância de 26,39 m até o vértice 141, definido pelas coordenadas E: 307.876,053 m e N: 7.666.493,790 m com azimute 12° 56' 12,48" e distância de 79,25 m até o vértice 142, definido pelas coordenadas E: 307.893,796 m e N:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

7.666.571,032 m com azimute 268° 55' 45,41" e distância de 85,68 m até o vértice 143, definido pelas coordenadas E: 307.808,134 m e N: 7.666.569,431 m com azimute 1° 43' 06,05" e distância de 166,78 m até o vértice 144, definido pelas coordenadas E: 307.813,135 m e N: 7.666.736,132 m com azimute 84° 35' 39,03" e distância de 159,16 m até o vértice 145, definido pelas coordenadas E: 307.971,583 m e N: 7.666.751,126 m com azimute 357° 02' 29,19" e distância de 1.042,81 m confrontante com a Rodovia do Sol até o vértice 146, definido pelas coordenadas E: 307.917,760 m e N: 7.667.792,542 m com azimute 270° 29' 53,85" e distância de 104,41 m até o vértice 147, definido pelas coordenadas E: 307.813,357 m e N: 7.667.793,450 m com azimute 313° 07' 56,83" e distância de 30,01 m até o vértice 148, definido pelas coordenadas E: 307.791,458 m e N: 7.667.813,966 m com azimute 335° 19' 04,15" e distância de 50,02 m até o vértice 149, definido pelas coordenadas E: 307.770,570 m e N: 7.667.859,417 m com azimute 299° 05' 41,61" e distância de 26,38 m até o vértice 150, definido pelas coordenadas E: 307.747,516 m e N: 7.667.872,246 m com azimute 312° 35' 03,12" e distância de 48,25 m até o vértice 151, definido pelas coordenadas E: 307.711,993 m e N: 7.667.904,893 m com azimute 328° 56' 16,16" e distância de 34,24 m até o vértice 152, definido pelas coordenadas E: 307.694,324 m e N: 7.667.934,227 m com azimute 342° 52' 47,99" e distância de 90,23 m até o vértice 153, definido pelas coordenadas E: 307.667,762 m e N: 7.668.020,461 m com azimute 6° 42' 42,56" e distância de 20,24 m até o vértice 154, definido pelas coordenadas E: 307.670,128 m e N: 7.668.040,566 m com azimute 96° 04' 39,87" e distância de 187,40 m até o vértice 155, definido pelas coordenadas E: 307.856,470 m e N: 7.668.020,725 m com azimute 342° 09' 48,88" e distância de 869,03 m confrontante com a Rodovia do Sol até o vértice 156, definido pelas coordenadas E: 307.590,286 m e N: 7.668.847,984 m com azimute 267° 59' 58,45" e distância de 110,21 m até o vértice 157, definido pelas coordenadas E: 307.480,146 m e N: 7.668.844,137 m com azimute 265° 24' 12,69" e distância de 155,58 m até o vértice 158, definido pelas coordenadas E: 307.325,064 m e N: 7.668.831,669 m com azimute 355° 00' 04,10" e distância de 16,79 m até o vértice 159, definido pelas coordenadas E: 307.323,601 m e N: 7.668.848,395 m com azimute 3° 13' 58,35" e distância de 54,40 m até o vértice 160, definido pelas coordenadas E: 307.326,669 m e N: 7.668.902,711 m com azimute 6° 50' 10,47" e distância de 185,68 m até o vértice 161, definido pelas coordenadas E: 307.348,771 m e N: 7.669.087,072 m com azimute 9° 00' 25,25" e distância de 95,37 m até o vértice 162, definido pelas coordenadas E: 307.363,702 m e N: 7.669.181,268 m com azimute 2° 59' 23,11" e distância de 70,08 m até o vértice 163, definido pelas coordenadas E: 307.367,357 m e N: 7.669.251,249 m com azimute 316° 15' 02,19" e distância de 18,47 m até o vértice 164, definido pelas coordenadas E: 307.354,587 m e N: 7.669.264,589 m com azimute 330° 57' 42,86" e distância de 23,93 m até o vértice 165, definido pelas coordenadas E: 307.342,971 m e N: 7.669.285,512 m com azimute 340° 36' 40,88" e distância de 68,83 m até o vértice 166, definido pelas coordenadas E: 307.320,120 m e N: 7.669.350,442 m com azimute 331° 48' 53,43" e distância de 27,19 m até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

vértice 167, definido pelas coordenadas E: 307.307,277 m e N: 7.669.374,409 m com azimuth 322° 28' 42,05" e distância de 20,76 m até o vértice 168, definido pelas coordenadas E: 307.294,630 m e N: 7.669.390,878 m com azimuth 317° 01' 22,00" e distância de 34,38 m até o vértice 169, definido pelas coordenadas E: 307.271,195 m e N: 7.669.416,029 m com azimuth 304° 41' 05,58" e distância de 36,69 m até o vértice 170, definido pelas coordenadas E: 307.241,022 m e N: 7.669.436,910 m com azimuth 290° 45' 20,56" e distância de 29,59 m até o vértice 171, definido pelas coordenadas E: 307.213,353 m e N: 7.669.447,396 m com azimuth 284° 23' 42,86" e distância de 39,37 m até o vértice 172, definido pelas coordenadas E: 307.175,222 m e N: 7.669.457,183 m com azimuth 301° 32' 15,02" e distância de 9,81 m até o vértice 173, definido pelas coordenadas E: 307.166,858 m e N: 7.669.462,316 m com azimuth 314° 52' 37,11" e distância de 11,86 m até o vértice 174, definido pelas coordenadas E: 307.158,457 m e N: 7.669.470,681 m com azimuth 309° 03' 12,18" e distância de 10,23 m até o vértice 175, definido pelas coordenadas E: 307.150,512 m e N: 7.669.477,127 m com azimuth 292° 48' 52,99" e distância de 14,09 m até o vértice 176, definido pelas coordenadas E: 307.137,523 m e N: 7.669.482,591 m com azimuth 281° 16' 10,72" e distância de 37,93 m até o vértice 177, definido pelas coordenadas E: 307.100,322 m e N: 7.669.490,004 m com azimuth 293° 14' 32,54" e distância de 12,72 m até o vértice 178, definido pelas coordenadas E: 307.088,638 m e N: 7.669.495,022 m com azimuth 274° 46' 06,15" e distância de 64,35 m até o vértice 179, definido pelas coordenadas E: 307.024,514 m e N: 7.669.500,371 m com azimuth 187° 42' 09,10" e distância de 65,87 m até o vértice 180, definido pelas coordenadas E: 307.015,685 m e N: 7.669.435,092 m com azimuth 273° 10' 15,90" e distância de 47,60 m até o vértice 181, definido pelas coordenadas E: 306.968,160 m e N: 7.669.437,725 m com azimuth 2° 15' 49,13" e distância de 115,42 m até o vértice 182, definido pelas coordenadas E: 306.972,719 m e N: 7.669.553,059 m com azimuth 269° 58' 48,31" e distância de 74,81 m até o vértice 183, definido pelas coordenadas E: 306.897,908 m e N: 7.669.553,033 m com azimuth 0° 41' 07,37" e distância de 146,88 m até o vértice 184, definido pelas coordenadas E: 306.899,665 m e N: 7.669.699,906 m com azimuth 268° 45' 31,90" e distância de 261,68 m até o vértice 185, definido pelas coordenadas E: 306.638,049 m e N: 7.669.694,238 m com azimuth 355° 40' 09,55" e distância de 33,91 m até o vértice 186, definido pelas coordenadas E: 306.635,488 m e N: 7.669.728,056 m com azimuth 357° 31' 38,49" e distância de 129,06 m até o vértice 187, definido pelas coordenadas E: 306.629,920 m e N: 7.669.856,997 m com azimuth 260° 30' 47,33" e distância de 18,81 m até o vértice 188, definido pelas coordenadas E: 306.611,363 m e N: 7.669.853,896 m com azimuth 185° 57' 13,04" e distância de 7,20 m até o vértice 189, definido pelas coordenadas E: 306.610,616 m e N: 7.669.846,733 m com azimuth 243° 53' 34,25" e distância de 2,24 m até o vértice 190, definido pelas coordenadas E: 306.608,606 m e N: 7.669.845,748 m com azimuth 256° 58' 39,97" e distância de 95,65 m até o vértice 191, definido pelas coordenadas E: 306.515,419 m e N: 7.669.824,196 m com azimuth 357° 43' 11,31" e distância de 126,60 m até o vértice 192, definido



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

pelas coordenadas **E: 306.510,382 m** e **N: 7.669.950,697 m** com azimute **76° 52' 13,62"** e distância de **49,49 m** até o vértice **193**, definido pelas coordenadas **E: 306.558,579 m** e **N: 7.669.961,939 m** com azimute **357° 30' 15,60"** e distância de **295,56 m** até o vértice **194**, definido pelas coordenadas **E: 306.545,709 m** e **N: 7.670.257,223 m** com azimute **278° 38' 13,60"** e distância de **317,13 m** confrontante com o Curso d'Água da Lagoa Funda até o vértice **195**, definido pelas coordenadas **E: 306.232,177 m** e **N: 7.670.304,848 m** com azimute **312° 32' 24,71"** e distância de **52,29 m** até o vértice **196**, definido pelas coordenadas **E: 306.193,647 m** e **N: 7.670.340,204 m** com azimute **56° 15' 04,62"** e distância de **19,51 m** até o vértice **197**, definido pelas coordenadas **E: 306.209,868 m** e **N: 7.670.351,042 m** com azimute **78° 45' 01,95"** e distância de **19,51 m** até o vértice **198**, definido pelas coordenadas **E: 306.229,003 m** e **N: 7.670.354,848 m** com azimute **101° 39' 46,19"** e distância de **16,11 m** até o vértice **199**, definido pelas coordenadas **E: 306.244,782 m** e **N: 7.670.351,591 m** com azimute **30° 05' 50,22"** e distância de **349,44 m** até o vértice **200**, definido pelas coordenadas **E: 306.420,018 m** e **N: 7.670.653,922 m** com azimute **48° 07' 47,78"** e distância de **2.983,60 m** confrontante com o Limite Municipal até o vértice **201**, definido pelas coordenadas **E: 308.641,785 m** e **N: 7.672.645,305 m** com azimute **110° 20' 52,61"** e distância de **165,06 m** até o vértice **202**, definido pelas coordenadas **E: 308.796,543 m** e **N: 7.672.587,911 m** com azimute **99° 09' 02,03"** e distância de **230,26 m** até o vértice **203**, definido pelas coordenadas **E: 309.023,872 m** e **N: 7.672.551,293 m** com azimute **95° 37' 25,66"** e distância de **281,05 m** até o vértice **204**, definido pelas coordenadas **E: 309.303,571 m** e **N: 7.672.523,751 m** com azimute **84° 21' 29,69"** e distância de **50,85 m** até o vértice **205**, definido pelas coordenadas **E: 309.354,175 m** e **N: 7.672.528,750 m** com azimute **79° 08' 56,00"** e distância de **69,04 m** até o vértice **206**, definido pelas coordenadas **E: 309.421,979 m** e **N: 7.672.541,747 m** com azimute **88° 22' 32,01"** e distância de **425,11 m** até o vértice **207**, definido pelas coordenadas **E: 309.846,917 m** e **N: 7.672.553,798 m** com azimute **3° 54' 26,24"** e distância de **348,48 m** até o vértice **208**, definido pelas coordenadas **E: 309.870,663 m** e **N: 7.672.901,465 m** com azimute **323° 53' 30,87"** e distância de **135,22 m** até o vértice **209**, definido pelas coordenadas **E: 309.790,978 m** e **N: 7.673.010,708 m** com azimute **331° 34' 07,85"** e distância de **107,67 m** até o vértice **210**, definido pelas coordenadas **E: 309.739,716 m** e **N: 7.673.105,392 m** com azimute **18° 09' 18,32"** e distância de **133,69 m** até o vértice **211**, definido pelas coordenadas **E: 309.781,373 m** e **N: 7.673.232,428 m** com azimute **9° 46' 44,65"** e distância de **1.343,47 m** confrontante com o Curso d'Água da Vala da Buraca até o vértice **212**, definido pelas coordenadas **E: 310.009,561 m** e **N: 7.674.556,379 m** com azimute **35° 36' 08,95"** e distância de **3.320,44 m** confrontante com o Limite Municipal até o vértice **1**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértice	X	Y
1	311942,583	7677256,148
2	312274,998	7676102,099
3	312267,882	7676013,879
4	305497,84	7661560,213
5	305435,775	7661648,918
6	305110,979	7661407,133
7	304906,525	7661547,037
8	304957,095	7661598,487
9	304930,319	7661623,747
10	304896,806	7661694,814
11	304882,935	7661737,822
12	304877,841	7661806,266
13	304846,75	7661830,08
14	304949,655	7662033,762
15	304955,594	7662098,442
16	304945,45	7662153,107
17	304968,91	7662177,204
18	305023,822	7662187,381
19	305065,924	7662217,801
20	305101,662	7662245,988
21	305132,892	7662274,494
22	305125,104	7662286,443
23	305116,3	7662300,478
24	305156,341	7662326,966
25	305219,314	7662382,605
26	305389,691	7662528,67
27	305417,397	7662529,011
28	305428,126	7662528,451
29	305436,656	7662538,108
30	305441,699	7662547,447
31	305546,649	7662816,87
32	305565,437	7662854,486
33	305602,247	7662947,183
34	305664,292	7662931,57
35	305748,458	7662919,394
36	305792,471	7662909,525
37	305836,656	7662896,469
38	305895,257	7662894,501
39	305903,01	7662896,546
40	305883,326	7663002,459
41	306233,159	7663060,961
42	306240,034	7663029,616
43	306284,842	7662984,399
44	306336,028	7662943,316
45	306384,564	7662925,723

Vértice	X	Y
46	306466,946	7662809,082
47	306597,552	7662844,406
48	306843,679	7662545,009
49	306873,016	7663484,95
50	306806,569	7663479,361
51	306804,805	7663541,239
52	306815,682	7663541,386
53	306816,049	7663584,671
54	306682,079	7663586,508
55	306705,154	7663654,265
56	306624,904	7663649,562
57	306617,849	7663770,231
58	306777,247	7663779,858
59	306773,949	7663840,214
60	306751,539	7663839,426
61	306748,83	7663881,404
62	306731,849	7664085,147
63	306849,222	7664118,552
64	306822,567	7664476,763
65	306779,704	7664495,813
66	306913,161	7664741,891
67	306999,892	7664677,807
68	307026,306	7664657,739
69	307042,419	7664651,636
70	307089,346	7664644,252
71	307146,991	7664702,638
72	307090,384	7664758,664
73	307092,776	7664762,589
74	307153,422	7664825,01
75	307177,997	7664852,58
76	307193,901	7664864,39
77	307208,879	7664878,481
78	307212,501	7664884,267
79	307217,008	7664893,961
80	307231,111	7664917,169
81	307265,666	7664897,7
82	307314,455	7664861,012
83	307336,701	7664848,123
84	307357,605	7664867,773
85	307375,274	7664885,038
86	307383,691	7664876,928
87	307441,609	7664796,095
88	307431,222	7664786,802
89	307442,131	7664777,69
90	307535,427	7664898,491



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

Vértice	X	Y
91	307532,305	7664903,577
92	307525,04	7664910,266
93	307495,604	7664929,48
94	307521,81	7664965,925
95	307530,651	7664980,167
96	307533,858	7664989,508
97	307533,858	7664999,384
98	307530,651	7665008,724
99	307516,318	7665021,919
100	307475,226	7665033,594
101	307424,719	7665043,924
102	307398,906	7665043,802
103	307393,345	7665046,14
104	307378,901	7665059,468
105	307351,413	7665081,901
106	307452,131	7665352,218
107	307544,56	7665327,975
108	307686,781	7665330,267
109	307716,471	7665383,46
110	307724,731	7665395,888
111	307734,295	7665421,963
112	307732,707	7665432,849
113	307724,194	7665442,096
114	307710,989	7665446,226
115	307706,292	7665452,078
116	307702,931	7665463,463
117	307699,041	7665530,791
118	307694,162	7665552,283
119	307688,056	7665564,025
120	307675,44	7665580,365
121	307660,624	7665607,843
122	307824,515	7665616,915
123	307877,563	7665767,052
124	307909,898	7665825,455
125	307914,623	7665838,52
126	307804,415	7665834,613
127	307799,94	7665968,01
128	307802,403	7666030,317
129	307828,224	7666029,092
130	307855,749	7666024,479
131	307894,352	7666010,064
132	307921,303	7665997,136
133	307966,751	7665992,468
134	307918,481	7666098,488
135	307934,144	7666134,369
136	307952,26	7666210,91
137	307886,939	7666212,877
138	307877,097	7666368,312
139	307867,997	7666418,289

Vértice	X	Y
140	307865,886	7666469,44
141	307876,053	7666493,79
142	307893,796	7666571,032
143	307808,134	7666569,431
144	307813,135	7666736,132
145	307971,583	7666751,126
146	307917,76	7667792,542
147	307813,357	7667793,45
148	307791,458	7667813,966
149	307770,57	7667859,417
150	307747,516	7667872,246
151	307711,993	7667904,893
152	307694,324	7667934,227
153	307667,762	7668020,461
154	307670,128	7668040,566
155	307856,47	7668020,725
156	307590,286	7668847,984
157	307480,146	7668844,137
158	307325,064	7668831,669
159	307323,601	7668848,395
160	307326,669	7668902,711
161	307348,771	7669087,072
162	307363,702	7669181,268
163	307367,357	7669251,249
164	307354,587	7669264,589
165	307342,971	7669285,512
166	307320,12	7669350,442
167	307307,277	7669374,409
168	307294,63	7669390,878
169	307271,195	7669416,029
170	307241,022	7669436,91
171	307213,353	7669447,396
172	307175,222	7669457,183
173	307166,858	7669462,316
174	307158,457	7669470,681
175	307150,512	7669477,127
176	307137,523	7669482,591
177	307100,322	7669490,004
178	307088,638	7669495,022
179	307024,514	7669500,371
180	307015,685	7669435,092
181	306968,16	7669437,725
182	306972,719	7669553,059
183	306897,908	7669553,033
184	306899,665	7669699,906
185	306638,049	7669694,238
186	306635,488	7669728,056
187	306629,92	7669856,997
188	306611,363	7669853,896



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

Vértice	X	Y
189	306610,616	7669846,733
190	306608,606	7669845,748
191	306515,419	7669824,196
192	306510,382	7669950,697
193	306558,579	7669961,939
194	306545,709	7670257,223
195	306232,177	7670304,848
196	306193,647	7670340,204
197	306209,868	7670351,042
198	306229,003	7670354,848
199	306244,782	7670351,591
200	306420,018	7670653,922

Vértice	X	Y
201	308641,785	7672645,305
202	308796,543	7672587,911
203	309023,872	7672551,293
204	309303,571	7672523,751
205	309354,175	7672528,75
206	309421,979	7672541,747
207	309846,917	7672553,798
208	309870,663	7672901,465
209	309790,978	7673010,708
210	309739,716	7673105,392
211	309781,373	7673232,428
212	310009,561	7674556,379



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DE BREJO DOS PATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DE BREJO DOS PATOS

Área: 1.314.608,23m², 1,31km² ou 131,46ha;

Perímetro: 10.963,85m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 303.564,879 m e N: 7.669.770,900 m com azimuth 175° 22' 25,34" e distância de 30,97 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 303.567,377 m e N: 7.669.740,030 m com azimuth 86° 03' 51,25" e distância de 39,12 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 303.606,403 m e N: 7.669.742,715 m com azimuth 175° 47' 12,75" e distância de 41,65 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 303.609,463 m e N: 7.669.701,176 m com azimuth 91° 51' 57,70" e distância de 37,71 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 303.647,155 m e N: 7.669.699,948 m com azimuth 178° 53' 27,46" e distância de 115,52 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 303.649,391 m e N: 7.669.584,445 m com azimuth 172° 06' 39,11" e distância de 25,62 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 303.652,908 m e N: 7.669.559,064 m com azimuth 90° 58' 23,05" e distância de 171,24 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 303.824,119 m e N: 7.669.556,156 m com azimuth 179° 03' 56,62" e distância de 288,00 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 303.828,815 m e N: 7.669.268,192 m com azimuth 196° 41' 45,79" e distância de 18,91 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 303.823,381 m e N: 7.669.250,075 m com azimuth 111° 49' 31,39" e distância de 27,51 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 303.848,920 m e N: 7.669.239,847 m com azimuth 103° 36' 43,35" e distância de 6,09 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 303.854,842 m e N: 7.669.238,413 m com azimuth 168° 10' 24,22" e distância de 50,46 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 303.865,183 m e N: 7.669.189,028 m com azimuth 187° 39' 25,14" e distância de 58,37 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 303.857,406 m e N: 7.669.131,181 m com azimuth 139° 12' 12,76" e distância de 662,86 m confrontante com o Curso d'Água do Córrego do Siri até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 304.290,500 m e N: 7.668.629,374 m com azimuth 65° 46' 49,85" e distância de 70,22 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 304.354,538 m e N: 7.668.658,180 m com azimuth 107° 02' 53,58" e distância de 21,56 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 304.375,151 m e N:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

7.668.651,859 m com azimute $83^{\circ} 10' 49,66''$ e distância de 34,08 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 304.408,992 m e N: 7.668.655,906 m com azimute $31^{\circ} 12' 30,65''$ e distância de 110,80 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 304.466,406 m e N: 7.668.750,676 m com azimute $111^{\circ} 19' 14,02''$ e distância de 64,41 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 304.526,409 m e N: 7.668.727,257 m com azimute $203^{\circ} 56' 55,23''$ e distância de 83,39 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 304.492,559 m e N: 7.668.651,045 m com azimute $199^{\circ} 22' 04,86''$ e distância de 48,90 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 304.476,343 m e N: 7.668.604,915 m com azimute $235^{\circ} 32' 25,39''$ e distância de 35,42 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 304.447,142 m e N: 7.668.584,876 m com azimute $219^{\circ} 09' 45,41''$ e distância de 24,58 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 304.431,621 m e N: 7.668.565,820 m com azimute $233^{\circ} 33' 08,07''$ e distância de 13,90 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 304.420,441 m e N: 7.668.557,563 m com azimute $141^{\circ} 31' 55,64''$ e distância de 197,35 m confrontante com o Curso d'Água do Córrego do Siri até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 304.543,208 m e N: 7.668.403,046 m com azimute $43^{\circ} 09' 57,02''$ e distância de 347,51 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 304.780,947 m e N: 7.668.656,515 m com azimute $153^{\circ} 26' 03,00''$ e distância de 65,51 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 304.810,244 m e N: 7.668.597,923 m com azimute $81^{\circ} 08' 57,67''$ e distância de 45,44 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 304.855,147 m e N: 7.668.604,915 m com azimute $26^{\circ} 33' 53,25''$ e distância de 99,18 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 304.899,501 m e N: 7.668.693,624 m com azimute $99^{\circ} 00' 24,89''$ e distância de 54,65 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 304.953,473 m e N: 7.668.685,069 m com azimute $184^{\circ} 34' 37,23''$ e distância de 26,64 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 304.951,347 m e N: 7.668.658,512 m com azimute $105^{\circ} 42' 08,55''$ e distância de 38,80 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 304.988,696 m e N: 7.668.648,012 m com azimute $43^{\circ} 15' 40,92''$ e distância de 67,89 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 305.035,223 m e N: 7.668.697,452 m com azimute $87^{\circ} 48' 59,73''$ e distância de 83,07 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 305.118,237 m e N: 7.668.700,617 m com azimute $177^{\circ} 24' 58,33''$ e distância de 32,16 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 305.119,687 m e N: 7.668.668,485 m com azimute $261^{\circ} 49' 49,01''$ e distância de 53,38 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 305.066,846 m e N: 7.668.660,899 m com azimute $222^{\circ} 24' 49,79''$ e distância de 110,20 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 304.992,519 m e N: 7.668.579,540 m com azimute 262°



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

41' 28,31" e distância de 37,35 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 304.955,469 m e N: 7.668.574,788 m com azimuth 181° 43' 35,18" e distância de 53,37 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 304.953,861 m e N: 7.668.521,439 m com azimuth 268° 13' 21,96" e distância de 86,54 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 304.867,360 m e N: 7.668.518,755 m com azimuth 228° 25' 15,04" e distância de 48,21 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 304.831,299 m e N: 7.668.486,762 m com azimuth 237° 50' 55,75" e distância de 18,66 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 304.815,499 m e N: 7.668.476,831 m com azimuth 258° 31' 16,65" e distância de 35,02 m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 304.781,180 m e N: 7.668.469,862 m com azimuth 258° 05' 01,99" e distância de 50,51 m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 304.731,755 m e N: 7.668.459,432 m com azimuth 248° 52' 45,52" e distância de 42,19 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 304.692,403 m e N: 7.668.444,231 m com azimuth 240° 58' 17,14" e distância de 30,14 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 304.666,048 m e N: 7.668.429,605 m com azimuth 222° 54' 38,35" e distância de 59,70 m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 304.625,402 m e N: 7.668.385,881 m com azimuth 210° 17' 58,72" e distância de 142,99 m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 304.553,260 m e N: 7.668.262,423 m com azimuth 149° 52' 00,87" e distância de 7,32 m até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 304.556,936 m e N: 7.668.256,090 m com azimuth 175° 57' 56,83" e distância de 29,22 m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 304.558,992 m e N: 7.668.226,938 m com azimuth 147° 36' 42,63" e distância de 51,44 m até o vértice 52, definido pelas coordenadas E: 304.586,546 m e N: 7.668.183,500 m com azimuth 90° 33' 12,18" e distância de 42,45 m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E: 304.628,995 m e N: 7.668.183,090 m com azimuth 179° 51' 51,14" e distância de 36,29 m até o vértice 54, definido pelas coordenadas E: 304.629,081 m e N: 7.668.146,804 m com azimuth 100° 58' 11,37" e distância de 58,71 m até o vértice 55, definido pelas coordenadas E: 304.686,718 m e N: 7.668.135,632 m com azimuth 180° 49' 37,45" e distância de 52,17 m até o vértice 56, definido pelas coordenadas E: 304.685,965 m e N: 7.668.083,471 m com azimuth 143° 14' 59,63" e distância de 15,11 m até o vértice 57, definido pelas coordenadas E: 304.695,008 m e N: 7.668.071,361 m com azimuth 129° 28' 39,64" e distância de 24,43 m até o vértice 58, definido pelas coordenadas E: 304.713,866 m e N: 7.668.055,828 m com azimuth 165° 17' 08,39" e distância de 8,38 m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E: 304.715,995 m e N: 7.668.047,721 m com azimuth 219° 31' 50,93" e distância de 47,79 m até o vértice 60, definido pelas coordenadas E: 304.685,575 m e N:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

7.668.010,859 m com azimute 173° 59' 55,78" e distância de 24,51 m até o vértice 61, definido pelas coordenadas E: 304.688,137 m e N: 7.667.986,488 m com azimute 245° 31' 15,04" e distância de 29,37 m até o vértice 62, definido pelas coordenadas E: 304.661,411 m e N: 7.667.974,320 m com azimute 225° 56' 53,15" e distância de 37,44 m até o vértice 63, definido pelas coordenadas E: 304.634,506 m e N: 7.667.948,291 m com azimute 191° 16' 50,19" e distância de 106,14 m até o vértice 64, definido pelas coordenadas E: 304.613,743 m e N: 7.667.844,199 m com azimute 270° 02' 18,68" e distância de 68,42 m até o vértice 65, definido pelas coordenadas E: 304.545,324 m e N: 7.667.844,245 m com azimute 146° 16' 00,00" e distância de 777,56 m confrontante com o Curso d'Água do Córrego do Siri até o vértice 66, definido pelas coordenadas E: 304.977,125 m e N: 7.667.197,602 m com azimute 264° 59' 08,45" e distância de 415,74 m até o vértice 67, definido pelas coordenadas E: 304.562,972 m e N: 7.667.161,264 m com azimute 355° 15' 22,24" e distância de 48,26 m até o vértice 68, definido pelas coordenadas E: 304.558,981 m e N: 7.667.209,357 m com azimute 270° 41' 21,96" e distância de 45,88 m até o vértice 69, definido pelas coordenadas E: 304.513,109 m e N: 7.667.209,909 m com azimute 263° 25' 21,39" e distância de 159,65 m até o vértice 70, definido pelas coordenadas E: 304.354,511 m e N: 7.667.191,622 m com azimute 352° 46' 10,03" e distância de 122,97 m até o vértice 71, definido pelas coordenadas E: 304.339,034 m e N: 7.667.313,612 m com azimute 268° 12' 08,35" e distância de 74,62 m até o vértice 72, definido pelas coordenadas E: 304.264,446 m e N: 7.667.311,271 m com azimute 354° 09' 22,61" e distância de 65,74 m até o vértice 73, definido pelas coordenadas E: 304.257,753 m e N: 7.667.376,666 m com azimute 267° 14' 00,05" e distância de 37,83 m até o vértice 74, definido pelas coordenadas E: 304.219,967 m e N: 7.667.374,840 m com azimute 2° 41' 15,86" e distância de 122,94 m até o vértice 75, definido pelas coordenadas E: 304.225,732 m e N: 7.667.497,645 m com azimute 265° 26' 42,42" e distância de 97,33 m até o vértice 76, definido pelas coordenadas E: 304.128,714 m e N: 7.667.489,916 m com azimute 259° 22' 53,60" e distância de 49,38 m até o vértice 77, definido pelas coordenadas E: 304.080,175 m e N: 7.667.480,816 m com azimute 266° 24' 11,12" e distância de 112,37 m até o vértice 78, definido pelas coordenadas E: 303.968,022 m e N: 7.667.473,766 m com azimute 2° 46' 34,58" e distância de 80,79 m até o vértice 79, definido pelas coordenadas E: 303.971,935 m e N: 7.667.554,458 m com azimute 13° 36' 07,67" e distância de 23,75 m até o vértice 80, definido pelas coordenadas E: 303.977,521 m e N: 7.667.577,544 m com azimute 6° 13' 40,62" e distância de 36,64 m até o vértice 81, definido pelas coordenadas E: 303.981,496 m e N: 7.667.613,969 m com azimute 352° 24'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

23,26" e distância de 34,31 m até o vértice 82, definido pelas coordenadas E: 303.976,962 m e N: 7.667.647,979 m com azimute 355° 34' 11,58" e distância de 31,76 m até o vértice 83, definido pelas coordenadas E: 303.974,509 m e N: 7.667.679,641 m com azimute 313° 12' 38,58" e distância de 22,22 m até o vértice 84, definido pelas coordenadas E: 303.958,317 m e N: 7.667.694,852 m com azimute 355° 22' 32,74" e distância de 42,90 m até o vértice 85, definido pelas coordenadas E: 303.954,858 m e N: 7.667.737,617 m com azimute 70° 30' 37,93" e distância de 19,93 m até o vértice 86, definido pelas coordenadas E: 303.973,648 m e N: 7.667.744,267 m com azimute 153° 33' 02,97" e distância de 35,16 m até o vértice 87, definido pelas coordenadas E: 303.989,308 m e N: 7.667.712,788 m com azimute 50° 22' 18,20" e distância de 16,10 m até o vértice 88, definido pelas coordenadas E: 304.001,705 m e N: 7.667.723,054 m com azimute 58° 51' 17,58" e distância de 23,95 m até o vértice 89, definido pelas coordenadas E: 304.022,201 m e N: 7.667.735,440 m com azimute 57° 06' 27,78" e distância de 205,91 m até o vértice 90, definido pelas coordenadas E: 304.195,101 m e N: 7.667.847,261 m com azimute 60° 39' 32,60" e distância de 56,07 m até o vértice 91, definido pelas coordenadas E: 304.243,979 m e N: 7.667.874,736 m com azimute 45° 16' 15,92" e distância de 49,17 m até o vértice 92, definido pelas coordenadas E: 304.278,911 m e N: 7.667.909,339 m com azimute 348° 03' 47,35" e distância de 64,42 m até o vértice 93, definido pelas coordenadas E: 304.265,587 m e N: 7.667.972,365 m com azimute 86° 04' 10,66" e distância de 66,13 m até o vértice 94, definido pelas coordenadas E: 304.331,564 m e N: 7.667.976,898 m com azimute 349° 37' 00,70" e distância de 100,02 m até o vértice 95, definido pelas coordenadas E: 304.313,538 m e N: 7.668.075,277 m com azimute 271° 34' 44,12" e distância de 165,49 m até o vértice 96, definido pelas coordenadas E: 304.148,107 m e N: 7.668.079,837 m com azimute 249° 46' 03,24" e distância de 13,08 m até o vértice 97, definido pelas coordenadas E: 304.135,838 m e N: 7.668.075,315 m com azimute 204° 54' 57,78" e distância de 20,73 m até o vértice 98, definido pelas coordenadas E: 304.127,104 m e N: 7.668.056,513 m com azimute 229° 57' 47,53" e distância de 20,40 m até o vértice 99, definido pelas coordenadas E: 304.111,485 m e N: 7.668.043,390 m com azimute 321° 57' 23,17" e distância de 6,77 m até o vértice 100, definido pelas coordenadas E: 304.107,315 m e N: 7.668.048,719 m com azimute 272° 06' 01,72" e distância de 78,99 m até o vértice 101, definido pelas coordenadas E: 304.028,382 m e N: 7.668.051,614 m com azimute 263° 52' 23,54" e distância de 67,22 m até o vértice 102, definido pelas coordenadas E: 303.961,549 m e N: 7.668.044,440 m com azimute 181° 24' 23,33" e distância de 169,32 m até o vértice 103, definido pelas coordenadas E: 303.957,393 m e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

N: 7.667.875,171 m com azimute **261° 16' 50,06"** e distância de **61,27 m** até o vértice **104**, definido pelas coordenadas **E: 303.896,833 m** e **N: 7.667.865,883 m** com azimute **266° 33' 48,85"** e distância de **145,46 m** até o vértice **105**, definido pelas coordenadas **E: 303.751,635 m** e **N: 7.667.857,164 m** com azimute **3° 24' 17,68"** e distância de **52,85 m** até o vértice **106**, definido pelas coordenadas **E: 303.754,774 m** e **N: 7.667.909,923 m** com azimute **12° 43' 55,83"** e distância de **20,29 m** até o vértice **107**, definido pelas coordenadas **E: 303.759,246 m** e **N: 7.667.929,715 m** com azimute **355° 33' 19,50"** e distância de **26,72 m** até o vértice **108**, definido pelas coordenadas **E: 303.757,175 m** e **N: 7.667.956,359 m** com azimute **1° 52' 57,43"** e distância de **46,91 m** até o vértice **109**, definido pelas coordenadas **E: 303.758,716 m** e **N: 7.668.003,241 m** com azimute **5° 48' 32,32"** e distância de **44,62 m** até o vértice **110**, definido pelas coordenadas **E: 303.763,232 m** e **N: 7.668.047,631 m** com azimute **350° 51' 37,07"** e distância de **18,13 m** até o vértice **111**, definido pelas coordenadas **E: 303.760,352 m** e **N: 7.668.065,532 m** com azimute **0° 22' 28,93"** e distância de **90,98 m** até o vértice **112**, definido pelas coordenadas **E: 303.760,947 m** e **N: 7.668.156,512 m** com azimute **26° 15' 49,58"** e distância de **114,05 m** até o vértice **113**, definido pelas coordenadas **E: 303.811,415 m** e **N: 7.668.258,789 m** com azimute **4° 40' 56,82"** e distância de **65,93 m** até o vértice **114**, definido pelas coordenadas **E: 303.816,797 m** e **N: 7.668.324,498 m** com azimute **93° 40' 33,68"** e distância de **51,02 m** até o vértice **115**, definido pelas coordenadas **E: 303.867,710 m** e **N: 7.668.321,227 m** com azimute **356° 59' 34,90"** e distância de **216,98 m** até o vértice **116**, definido pelas coordenadas **E: 303.856,328 m** e **N: 7.668.537,904 m** com azimute **348° 27' 02,47"** e distância de **145,66 m** até o vértice **117**, definido pelas coordenadas **E: 303.827,166 m** e **N: 7.668.680,611 m** com azimute **351° 40' 57,33"** e distância de **85,05 m** até o vértice **118**, definido pelas coordenadas **E: 303.814,863 m** e **N: 7.668.764,766 m** com azimute **84° 29' 46,14"** e distância de **15,61 m** até o vértice **119**, definido pelas coordenadas **E: 303.830,399 m** e **N: 7.668.766,263 m** com azimute **345° 53' 45,27"** e distância de **73,53 m** até o vértice **120**, definido pelas coordenadas **E: 303.812,481 m** e **N: 7.668.837,576 m** com azimute **258° 41' 30,21"** e distância de **61,04 m** até o vértice **121**, definido pelas coordenadas **E: 303.752,622 m** e **N: 7.668.825,606 m** com azimute **332° 27' 41,63"** e distância de **94,32 m** até o vértice **122**, definido pelas coordenadas **E: 303.709,012 m** e **N: 7.668.909,243 m** com azimute **327° 14' 39,51"** e distância de **68,97 m** até o vértice **123**, definido pelas coordenadas **E: 303.671,697 m** e **N: 7.668.967,243 m** com azimute **30° 11' 36,60"** e distância de **26,87 m** até o vértice **124**, definido pelas coordenadas **E: 303.685,209 m** e **N: 7.668.990,465 m** com azimute **44° 45' 27,69"** e distância de **31,43 m** até o vértice **125**, definido



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

pelas coordenadas **E: 303.707,342 m** e **N: 7.669.012,786 m** com azimuth **3° 44' 37,84"** e distância de **12,48 m** até o vértice **126**, definido pelas coordenadas **E: 303.708,157 m** e **N: 7.669.025,241 m** com azimuth **318° 40' 00,79"** e distância de **93,05 m** até o vértice **127**, definido pelas coordenadas **E: 303.646,704 m** e **N: 7.669.095,110 m** com azimuth **37° 32' 45,09"** e distância de **109,57 m** até o vértice **128**, definido pelas coordenadas **E: 303.713,473 m** e **N: 7.669.181,981 m** com azimuth **314° 10' 39,47"** e distância de **312,84 m** confrontante com o Curso d'Água do Córrego do Siri até o vértice **129**, definido pelas coordenadas **E: 303.489,106 m** e **N: 7.669.399,998 m** com azimuth **337° 32' 28,89"** e distância de **94,91 m** até o vértice **130**, definido pelas coordenadas **E: 303.452,847 m** e **N: 7.669.487,714 m** com azimuth **0° 17' 19,37"** e distância de **121,45 m** até o vértice **131**, definido pelas coordenadas **E: 303.453,459 m** e **N: 7.669.609,165 m** com azimuth **299° 47' 24,38"** e distância de **39,91 m** até o vértice **132**, definido pelas coordenadas **E: 303.418,820 m** e **N: 7.669.628,995 m** com azimuth **271° 12' 36,09"** e distância de **61,13 m** até o vértice **133**, definido pelas coordenadas **E: 303.357,699 m** e **N: 7.669.630,286 m** com azimuth **354° 21' 14,87"** e distância de **35,59 m** até o vértice **134**, definido pelas coordenadas **E: 303.354,198 m** e **N: 7.669.665,700 m** com azimuth **87° 38' 57,47"** e distância de **18,75 m** até o vértice **135**, definido pelas coordenadas **E: 303.372,931 m** e **N: 7.669.666,469 m** com azimuth **10° 55' 21,30"** e distância de **26,80 m** até o vértice **136**, definido pelas coordenadas **E: 303.378,010 m** e **N: 7.669.692,788 m** com azimuth **88° 30' 15,97"** e distância de **75,29 m** até o vértice **137**, definido pelas coordenadas **E: 303.453,273 m** e **N: 7.669.694,753 m** com azimuth **2° 30' 49,64"** e distância de **38,10 m** até o vértice **138**, definido pelas coordenadas **E: 303.454,944 m** e **N: 7.669.732,815 m** com azimuth **87° 05' 46,04"** e distância de **49,33 m** até o vértice **139**, definido pelas coordenadas **E: 303.504,209 m** e **N: 7.669.735,314 m** com azimuth **48° 32' 29,58"** e distância de **3,56 m** até o vértice **140**, definido pelas coordenadas **E: 303.506,877 m** e **N: 7.669.737,671 m** com azimuth **16° 02' 28,65"** e distância de **7,14 m** até o vértice **141**, definido pelas coordenadas **E: 303.508,850 m** e **N: 7.669.744,533 m** com azimuth **3° 08' 00,88"** e distância de **25,08 m** até o vértice **142**, definido pelas coordenadas **E: 303.510,221 m** e **N: 7.669.769,576 m** com azimuth **88° 36' 44,55"** e distância de **54,67 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértice	X	Y
1	303564,879	7669770,9
2	303567,377	7669740,03
3	303606,403	7669742,715
4	303609,463	7669701,176
5	303647,155	7669699,948
6	303649,391	7669584,445
7	303652,908	7669559,064
8	303824,119	7669556,156
9	303828,815	7669268,192
10	303823,381	7669250,075
11	303848,92	7669239,847
12	303854,842	7669238,413
13	303865,183	7669189,028
14	303857,406	7669131,181
15	304290,5	7668629,374
16	304354,538	7668658,18
17	304375,151	7668651,859
18	304408,992	7668655,906
19	304466,406	7668750,676
20	304526,409	7668727,257
21	304492,559	7668651,045
22	304476,343	7668604,915
23	304447,142	7668584,876
24	304431,621	7668565,82
25	304420,441	7668557,563
26	304543,208	7668403,046
27	304780,947	7668656,515
28	304810,244	7668597,923
29	304855,147	7668604,915
30	304899,501	7668693,624
31	304953,473	7668685,069
32	304951,347	7668658,512
33	304988,696	7668648,012
34	305035,223	7668697,452
35	305118,237	7668700,617
36	305119,687	7668668,485
37	305066,846	7668660,899
38	304992,519	7668579,54
39	304955,469	7668574,788
40	304953,861	7668521,439
41	304867,36	7668518,755
42	304831,299	7668486,762
43	304815,499	7668476,831
44	304781,18	7668469,862
45	304731,755	7668459,432

Vértice	X	Y
46	304692,403	7668444,231
47	304666,048	7668429,605
48	304625,402	7668385,881
49	304553,26	7668262,423
50	304556,936	7668256,09
51	304558,992	7668226,938
52	304586,546	7668183,5
53	304628,995	7668183,09
54	304629,081	7668146,804
55	304686,718	7668135,632
56	304685,965	7668083,471
57	304695,008	7668071,361
58	304713,866	7668055,828
59	304715,995	7668047,721
60	304685,575	7668010,859
61	304688,137	7667986,488
62	304661,411	7667974,32
63	304634,506	7667948,291
64	304613,743	7667844,199
65	304545,324	7667844,245
66	304977,125	7667197,602
67	304562,972	7667161,264
68	304558,981	7667209,357
69	304513,109	7667209,909
70	304354,511	7667191,622
71	304339,034	7667313,612
72	304264,446	7667311,271
73	304257,753	7667376,666
74	304219,967	7667374,84
75	304225,732	7667497,645
76	304128,714	7667489,916
77	304080,175	7667480,816
78	303968,022	7667473,766
79	303971,935	7667554,458
80	303977,521	7667577,544
81	303981,496	7667613,969
82	303976,962	7667647,979
83	303974,509	7667679,641
84	303958,317	7667694,852
85	303954,858	7667737,617
86	303973,648	7667744,267
87	303989,308	7667712,788
88	304001,705	7667723,054
89	304022,201	7667735,44
90	304195,101	7667847,261



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

Vértice	X	Y
91	304243,979	7667874,736
92	304278,911	7667909,339
93	304265,587	7667972,365
94	304331,564	7667976,898
95	304313,538	7668075,277
96	304148,107	7668079,837
97	304135,838	7668075,315
98	304127,104	7668056,513
99	304111,485	7668043,39
100	304107,315	7668048,719
101	304028,382	7668051,614
102	303961,549	7668044,44
103	303957,393	7667875,171
104	303896,833	7667865,883
105	303751,635	7667857,164
106	303754,774	7667909,923
107	303759,246	7667929,715
108	303757,175	7667956,359
109	303758,716	7668003,241
110	303763,232	7668047,631
111	303760,352	7668065,532
112	303760,947	7668156,512
113	303811,415	7668258,789
114	303816,797	7668324,498
115	303867,71	7668321,227
116	303856,328	7668537,904
117	303827,166	7668680,611

Vértice	X	Y
118	303814,863	7668764,766
119	303830,399	7668766,263
120	303812,481	7668837,576
121	303752,622	7668825,606
122	303709,012	7668909,243
123	303671,697	7668967,243
124	303685,209	7668990,465
125	303707,342	7669012,786
126	303708,157	7669025,241
127	303646,704	7669095,11
128	303713,473	7669181,981
129	303489,106	7669399,998
130	303452,847	7669487,714
131	303453,459	7669609,165
132	303418,82	7669628,995
133	303357,699	7669630,286
134	303354,198	7669665,7
135	303372,931	7669666,469
136	303378,01	7669692,788
137	303453,273	7669694,753
138	303454,944	7669732,815
139	303504,209	7669735,314
140	303506,877	7669737,671
141	303508,85	7669744,533
142	303510,221	7669769,576



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DE BOA VISTA DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DE BOA VISTA DO SUL

Área: 3.566.996,34m², 3,56km² ou 356,69ha;

Perímetro: 14.153,56m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 303.276,313 m** e **N: 7.659.226,950 m** com azimute **221° 31' 37,86"** e distância de **4.863,86 m** confrontante com o Limite Municipal até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 300.051,695 m** e **N: 7.655.585,665 m** com azimute **286° 46' 35,39"** e distância de **203,03 m** confrontante com o Limite Municipal até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 299.857,311 m** e **N: 7.655.644,266 m** com azimute **24° 31' 26,28"** e distância de **521,41 m** confrontante com a Estrada Municipal ligante à Presidente Kennedy até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 300.073,734 m** e **N: 7.656.118,637 m** com azimute **290° 04' 27,74"** e distância de **61,47 m** confrontante com a Rodovia Estadual ES-060 até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 300.016,001 m** e **N: 7.656.139,735 m** com azimute **272° 19' 46,93"** e distância de **431,02 m** até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 299.585,334 m** e **N: 7.656.157,256 m** com azimute **324° 54' 29,06"** e distância de **500,59 m** até o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 299.297,552 m** e **N: 7.656.566,851 m** com azimute **13° 23' 46,59"** e distância de **175,61 m** até o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 299.338,237 m** e **N: 7.656.737,678 m** com azimute **342° 32' 20,21"** e distância de **138,09 m** até o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 299.296,803 m** e **N: 7.656.869,402 m** com azimute **91° 16' 57,38"** e distância de **392,92 m** até o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 299.689,622 m** e **N: 7.656.860,607 m** com azimute **181° 02' 39,33"** e distância de **186,50 m** até o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 299.686,223 m** e **N: 7.656.674,133 m** com azimute **85° 47' 50,95"** e distância de **104,38 m** até o vértice **12**, definido pelas coordenadas **E: 299.790,320 m** e **N: 7.656.681,782 m** com azimute **181° 37' 27,37"** e distância de **135,76 m** até o vértice **13**, definido pelas coordenadas **E: 299.786,472 m** e **N: 7.656.546,081 m** com azimute **30° 32' 36,93"** e distância de **1.627,83 m** até o vértice **14**, definido pelas coordenadas **E: 300.613,724 m** e **N: 7.657.948,036 m** com azimute **44° 41' 37,63"** e distância de **120,13 m** até o vértice **15**, definido pelas coordenadas **E: 300.698,217 m** e **N: 7.658.033,437 m** com azimute **79° 36' 52,81"** e distância de **165,87 m** até o vértice **16**, definido pelas coordenadas **E: 300.861,370 m** e **N: 7.658.063,338 m** com azimute **48° 49' 58,37"** e distância de **134,99 m** até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

vértice 17, definido pelas coordenadas E: 300.962,987 m e N: 7.658.152,194 m com azimute 30° 33' 29,27" e distância de 288,79 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 301.109,809 m e N: 7.658.400,871 m com azimute 38° 13' 17,74" e distância de 71,14 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 301.153,825 m e N: 7.658.456,762 m com azimute 353° 28' 54,18" e distância de 490,43 m confrontante com o Curso Hídrico do Córrego da Boa Vista até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 301.098,151 m e N: 7.658.944,024 m com azimute 87° 56' 15,53" e distância de 139,88 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 301.237,944 m e N: 7.658.949,058 m com azimute 83° 46' 44,53" e distância de 94,73 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 301.332,114 m e N: 7.658.959,323 m com azimute 106° 12' 06,78" e distância de 98,44 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 301.426,641 m e N: 7.658.931,857 m com azimute 14° 14' 44,13" e distância de 148,62 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 301.463,214 m e N: 7.659.075,910 m com azimute 5° 05' 11,17" e distância de 8,36 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 301.463,955 m e N: 7.659.084,235 m com azimute 350° 56' 50,62" e distância de 55,57 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 301.455,212 m e N: 7.659.139,110 m com azimute 2° 07' 38,51" e distância de 8,46 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 301.455,526 m e N: 7.659.147,563 m com azimute 10° 07' 44,04" e distância de 45,26 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 301.463,486 m e N: 7.659.192,120 m com azimute 2° 08' 17,75" e distância de 11,36 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 301.463,910 m e N: 7.659.203,476 m com azimute 350° 49' 07,72" e distância de 14,14 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 301.461,654 m e N: 7.659.217,434 m com azimute 341° 24' 44,59" e distância de 47,59 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 301.446,484 m e N: 7.659.262,543 m com azimute 336° 50' 26,94" e distância de 22,72 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 301.437,549 m e N: 7.659.283,431 m com azimute 327° 32' 38,57" e distância de 98,62 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 301.384,627 m e N: 7.659.366,643 m com azimute 336° 59' 52,81" e distância de 37,43 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 301.370,002 m e N: 7.659.401,094 m com azimute 348° 33' 37,12" e distância de 27,62 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 301.364,523 m e N: 7.659.428,170 m com azimute 3° 51' 25,42" e distância de 14,81 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 301.365,519 m e N: 7.659.442,943 m com azimute 23° 49' 11,36" e distância de 26,99 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 301.376,421 m e N: 7.659.467,638 m com azimute 114° 35' 29,67" e distância de 195,52 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

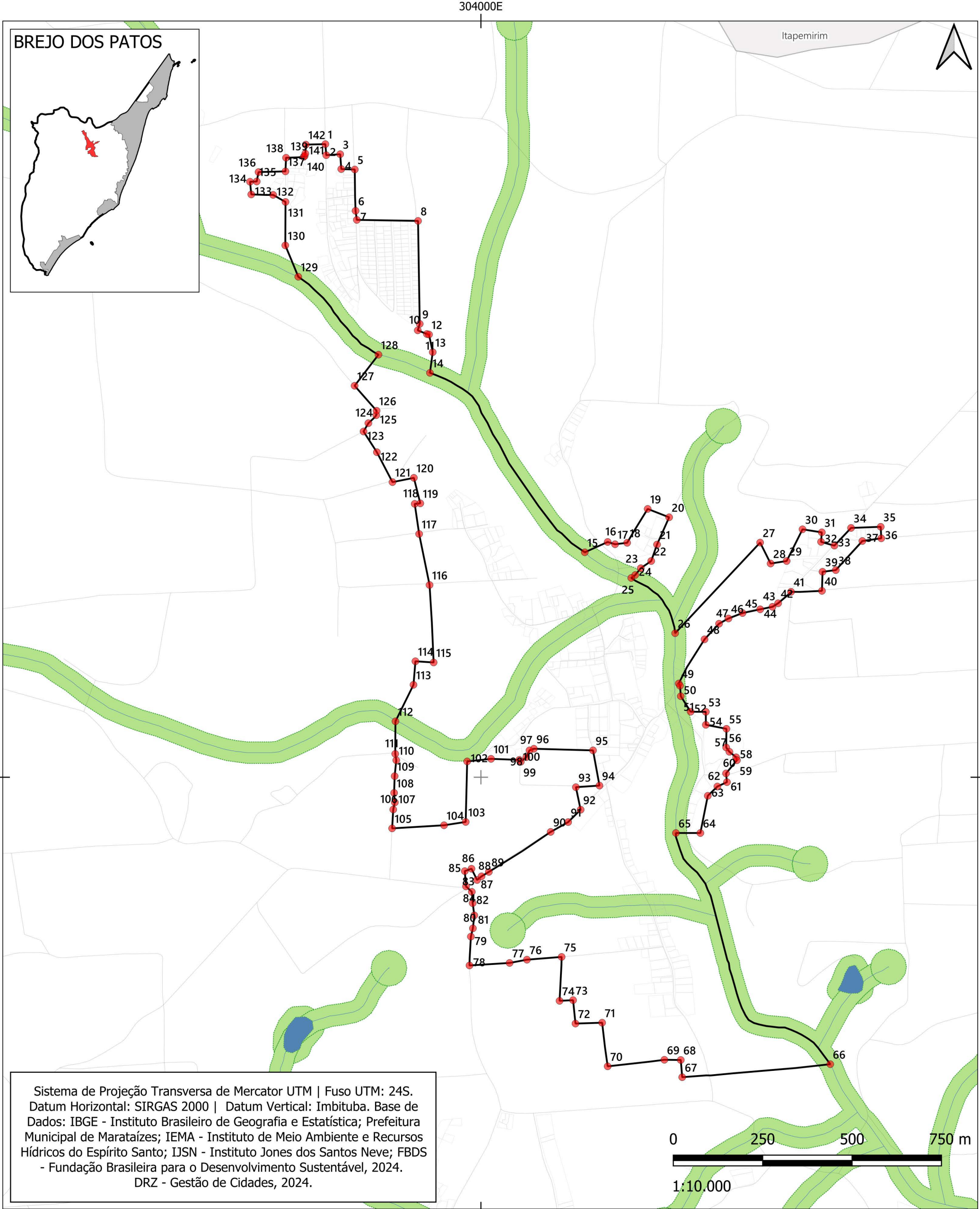
GABINETE DO PREFEITO

301.554,211 m e N: 7.659.386,271 m com azimute 89° 26' 50,27" e distância de 115,48 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 301.669,690 m e N: 7.659.387,385 m com azimute 132° 36' 11,25" e distância de 87,65 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 301.734,206 m e N: 7.659.328,053 m com azimute 149° 35' 48,76" e distância de 123,09 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 301.796,501 m e N: 7.659.221,887 m com azimute 149° 18' 44,56" e distância de 143,76 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 301.869,871 m e N: 7.659.098,257 m com azimute 127° 51' 26,83" e distância de 64,21 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 301.920,564 m e N: 7.659.058,854 m com azimute 68° 24' 53,36" e distância de 1.250,19 m confrontante com a Rodovia Estadual ES-060 até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 303.083,083 m e N: 7.659.518,780 m com azimute 146° 29' 24,65" e distância de 350,00 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértice	X	Y
1	303276,313	7659226,950
2	300051,695	7655585,665
3	299857,311	7655644,266
4	300073,734	7656118,637
5	300016,001	7656139,735
6	299585,334	7656157,256
7	299297,552	7656566,851
8	299338,237	7656737,678
9	299296,803	7656869,402
10	299689,622	7656860,607
11	299686,223	7656674,133
12	299790,32	7656681,782
13	299786,472	7656546,081
14	300613,724	7657948,036
15	300698,217	7658033,437
16	300861,37	7658063,338
17	300962,987	7658152,194
18	301109,809	7658400,871
19	301153,825	7658456,762
20	301098,151	7658944,024
21	301237,944	7658949,058
22	301332,114	7658959,323

Vértice	X	Y
23	301426,641	7658931,857
24	301463,214	7659075,91
25	301463,955	7659084,235
26	301455,212	7659139,11
27	301455,526	7659147,563
28	301463,486	7659192,12
29	301463,91	7659203,476
30	301461,654	7659217,434
31	301446,484	7659262,543
32	301437,549	7659283,431
33	301384,627	7659366,643
34	301370,002	7659401,094
35	301364,523	7659428,17
36	301365,519	7659442,943
37	301376,421	7659467,638
38	301554,211	7659386,271
39	301669,69	7659387,385
40	301734,206	7659328,053
41	301796,501	7659221,887
42	301869,871	7659098,257
43	301920,564	7659058,854
44	303083,083	7659518,780



LEGENDA

- Limite Municipal de Marataízes
- Municípios Limítrofes
- Oceano Atlântico
- Corpos d'Água
- Cursos Hídricos
- Áreas de Preservação Permanente (APP)
- Rodovias Estaduais
- Sistema Viário Municipal
- Base de Lotes
- Perímetro Urbano
- Vértices do Perímetro Urbano de Brejo dos Patos



Revisão do Plano Diretor Municipal
Município de Marataízes - ES

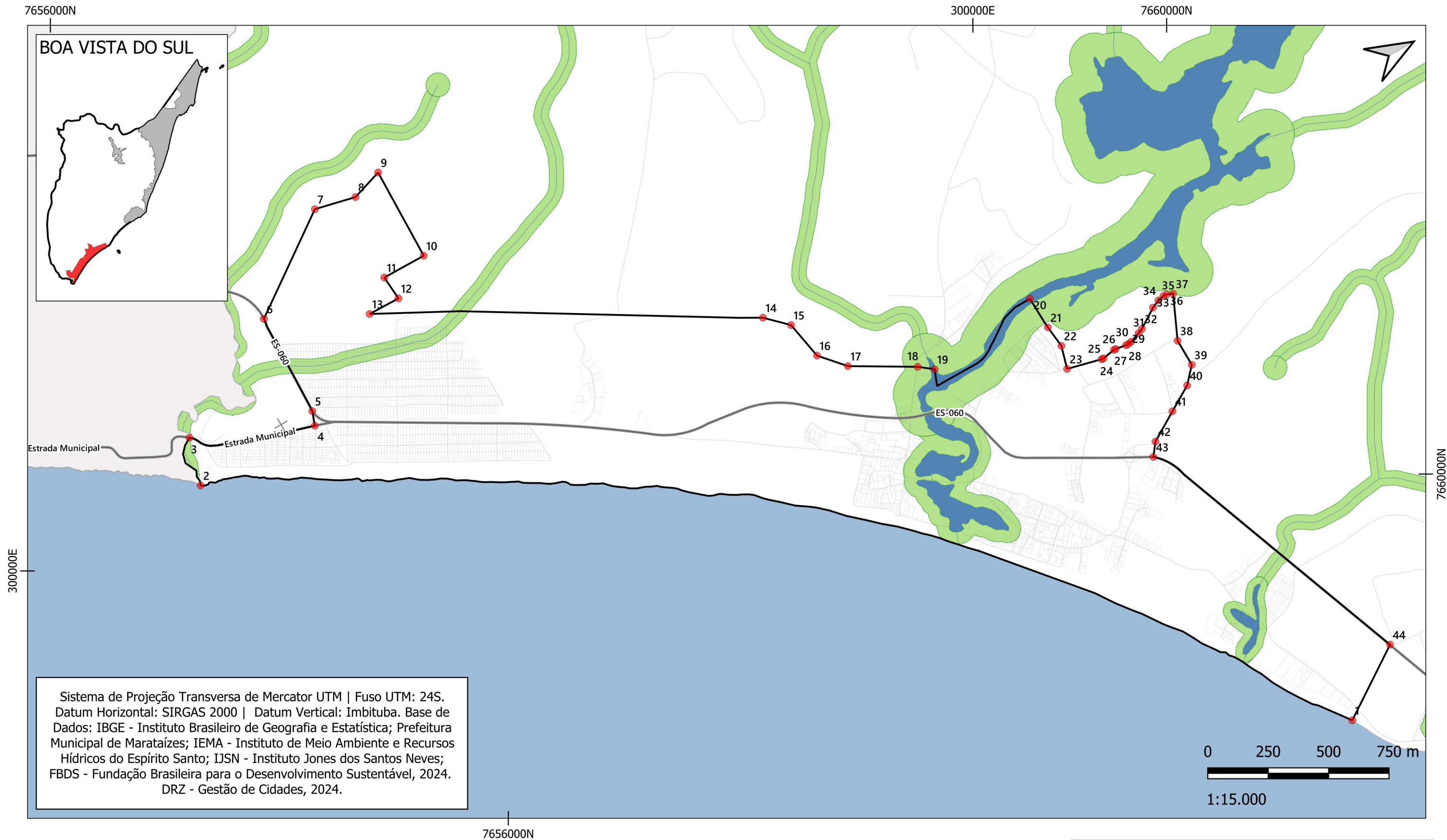


Anexo III - Mapa do Perímetro Urbano de Brejo dos Patos

Minuta de Anteprojeto de Lei dos Perímetros Urbanos

Responsável Técnica: Geane Talia de Almeida Lopes
CAU A1095609

Equipe Técnica: DRZ - Gestão de Cidades



Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Fuso UTM: 24S.
Datum Horizontal: SIRGAS 2000 | Datum Vertical: Imbituba. Base de
Dados: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; Prefeitura
Municipal de Marataízes; IEMA - Instituto de Meio Ambiente e Recursos
Hídricos do Espírito Santo; IJSN - Instituto Jones dos Santos Neves;
FBDS - Fundação Brasileira para o Desenvolvimento Sustentável, 2024.
DRZ - Gestão de Cidades, 2024.

LEGENDA

- | | |
|---------------------------------------|--|
| Limite Municipal de Marataízes | Rodovias Estaduais |
| Municípios Limitrofes | Sistema Viário Municipal |
| Oceano Atlântico | Base de Lotes |
| Corpos d'Água | Perímetro Urbano |
| Cursos Hídricos | Vértices do Perímetro Urbano de Boa Vista do Sul |
| Áreas de Preservação Permanente (APP) | |



Revisão do Plano Diretor Municipal
Município de Marataízes - ES



Anexo V - Mapa do Perímetro Urbano de Boa Vista do Sul

Minuta de Anteprojeto de Lei dos Perímetros Urbanos

Responsável Técnica: Geane Talia de Almeida Lopes
CAU A1095609

Equipe Técnica: DRZ - Gestão de Cidades